

VI - membro: Antero Camisa Junior, ortopedista e traumatologista, CRM 18416;  
 VII - membro: Bruno Dutra Roos, ortopedista e traumatologista, CRM 29999;  
 VIII - membro: Celso Scorsatto, ortopedista e traumatologista, CRM 26380;  
 IX - membro: Eder Menegassi Martel, ortopedista e traumatologista, CRM 28711;  
 X - membro: Francisco José dos Santos Neto, ortopedista e traumatologista, CRM 19218;  
 XI - membro: Gustavo Pileggi Castro, cirurgião geral e pediatrício, CRM 31552;  
 XII - membro: João Marcus do Prado, ortopedista e traumatologista, CRM 28078;  
 XIII - membro: José Idílio Saggin, ortopedista e traumatologista, CRM 7748;  
 XIV - membro: Luís Gustavo Calieron, ortopedista e traumatologista, CRM 25557;  
 XV - membro: Luiz Henrique Penteado da Silva, ortopedista e traumatologista, CRM 19805;  
 XVI - membro: Maria Sônia Dal Bello, ortopedista e traumatologista, CRM 17655;  
 XVII - membro: Michelle Zanferari, ortopedista e traumatologista, CRM 28396;  
 XVIII - membro: Milton Valdomiro Roos, ortopedista e traumatologista, CRM 8254;  
 XIX - membro: Osmar Valadão Lopes Junior, ortopedista e traumatologista, CRM 26589;  
 XX - membro: Samuel Faccioni, ortopedista e traumatologista, CRM 28883;  
 XXXI - membro: Tercildo Knop, ortopedista e traumatologista, CRM 7085.

Art. 16 As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade pelo prazo de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

### CONSULTA PÚBLICA Nº 25, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do kit de aplicação do cloridrato de hidroxicobalamina 5mg para o tratamento de pacientes com intoxicação por cianeto apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insu-  
mos Estratégicos - SCTIE/MS nos autos do processo MS/SIPAR nº 25000.135041/2015-31. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias,

a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documento-  
tação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço ele-  
trônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribui-  
ções apresentadas a respeito da matéria.

ADRIANO MASSUDA

## SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA

### PORTEARIA Nº 51, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Institui Grupo de Trabalho para discussão e revisão da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas - PNASPI.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem art. 55 do Decreto n. 8.065, de 07 de agosto de 2013;

Considerando o art. 607 do Anexo da Portaria MS n. 3.965, de 14 de dezembro de 2010, que define as competências regimentais da Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI;

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei n. 9.836, de 23 de setembro de 1999, que estabelece o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o Decreto n. 3.156, de 27 de agosto de 1999, que dispõe sobre as condições para a prestação de assistência à saúde dos povos indígenas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Lei n. 12.314, de 19 de agosto de 2010, que autoriza a criação da Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI, no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto n. 7.336, de 19 de outubro de 2010, com nova redação dada pelo Decreto n. 8.065, de 07 de agosto de 2013, que cria a Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI na Estrutura Regimental do Ministério da Saúde;

Considerando que o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena - SASISUS constitui-se instrumento vital para a consecução de ações e serviços de saúde à população indígena aldeada, motivo da necessidade de seu constante aperfeiçoamento pelo Poder Público, especialmente pelo Governo Federal na qualidade de seu coordenador; e

Considerando a realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde Indígena - 5ª CNSI, realizada em dezembro de 2013, em Brasília, a qual aprovou as diretrizes que subsidiarão as discussões acerca da revisão da atual Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas- PNASPI, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI, Grupo de Trabalho (GT) para tratar da revisão e elaboração da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas - PNASPI, conforme as diretrizes aprovadas na 5ª Conferência Nacional de Saúde Indígena - 5ª CNSI;

Art. 2º O GT será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I-Secretaria Executiva (SE/MS) 01 vaga;

II-Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI/MS) 03 vagas;

III-Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS) 01 vaga;

IV-Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) 01 vaga;

V-Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE/MS) 01 vagas;

VI-Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa (SGEP/MS) 01 vaga;

VII-Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SGTES/MS) 01 vaga;

VIII-Fundação Nacional do Índio (FUNAI/MJ) 01 vaga;

IX-Comissão Nacional de Política Indigenista - CNPI/MJ 01 vaga;

X-Fórum de Presidentes de Conselhos Distritais de Saúde Indígena (PopCondis) 03 vagas;

XI-Conselho Nacional de Saúde - CNS 01 vaga;

XII-Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS 01 vaga;

XIII-Conselho dos Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS 01 vaga;

XIV-Comissão Intersetorial de Saúde Indígena (CISI/CNS) 02 vagas;

XV-Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) 05 vagas, uma por região geográfica (Região: Norte: 1 vaga; Nordeste: 1 vaga; Sul: 1 vaga; Sudeste: 1 vaga; Centro Oeste: 1 vaga);

XVI-Sindicato dos Profissionais e Trabalhadores da Saúde Indígena (SINDCOPSI) 01 vaga.

Parágrafo único - Os nomes dos representantes deverão ser encaminhados à SESA/MS no prazo 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Portaria.

Art. 3º O GT será coordenado pela SESA/MS, que será responsável pelo apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos e pela convocação das reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos produzidos, bem como pela sua divulgação.

§ 1º - Na primeira reunião do GT, será definido o cronograma dos trabalhos, considerando o prazo previsto no artigo 6º.

Art. 4º As funções dos membros do Grupo de Trabalho não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º Poderão ser constituídos subgrupos para subsidiar os trabalhos do GT.

Art. 6º O GT terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua primeira reunião, para a conclusão do trabalho, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 21, publicada no DOU nº 104, de 03 de junho de 2015.

ANTÔNIO ALVES DE SOUZA

# MACHADO DE ASSIS

## Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa. Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

